

## **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

### **RDI -08/17**

#### **A Diretoria da FBF, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;**

**CONSIDERANDO** o que preceitua a alínea “q”, do art. 30, do Estatuto da Federação Bahiana de Futebol em vigor.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 75 das Normas Gerais dos Campeonatos Oficiais da Federação Bahiana de Futebol.

**CONSIDERANDO** que o GALÍCIA Esporte Clube, em 30 de agosto de 2017, através do seu Presidente investido na função por força de Sentença proferida nos autos do Processo nº 0153166-78.2016.8.05.0001, da 6ª VSJE de Causas Comuns de Salvador/BA, protocolou na FBF o documento anexo, apresentando razões que o impossibilitam de disputar os Campeonatos Baianos Categorias Infantil (Sub 15), Juvenil (Sub 17) e Feminino de 2017, cuja veracidade foi devidamente apurada e confirmada pela Federação.

**CONSIDERANDO** que a assessoria jurídica cível/desportiva da FBF, analisando o documento, a apuração da veracidade e, finalmente, as razões propriamente ditas, especialmente a insegurança jurídica atualmente vivenciada pelo GALÍCIA ESPORTE CLUBE, decorrente de demandas judiciais envolvendo a disputa pela sua direção, as considerou relevantes e que o fato motivador da desistência não pode ser caracterizado como decorrente de omissão ou ação ilícita do clube.

**CONSIDERANDO** que a eventual não participação do GALÍCIA nos certames anteriormente indicados não causará prejuízos aos mesmos e nem aos demais participantes, mesmo porque o clube ainda não atuou, aliás, ao contrário, até preservará a imagem da agremiação de reconhecida tradição, já prejudicada pelo rebaixamento à Série B do Campeonato Baiano de Futebol Profissional.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o posicionamento da assessoria jurídica da FBF, inclusive quanto à impossibilidade de retirar da tabela os jogos da referida equipe, em razão da mais absoluta ausência de prazo legal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acatar o pleito do GALÍCIA Esporte Clube e decretar a sua exclusão dos Campeonatos Baianos Categorias Infantil (Sub 15), Juvenil (Sub 17) e Feminino de 2017.

**Art. 2º** - Decretar o GALÍCIA como perdedor pelo placar de 1 a 0 (um a zero) em todos os jogos anteriormente programados, computando os pontos em favor dos adversários.

**Art. 3º** - Manter a tabela dos certames anteriormente mencionados, inclusive por inexistir condições de reprogramar os jogos nem alterar a fórmula da disputa.

**Art. 4º** - Não punir administrativamente o filiado.

**Art. 5º** - Encaminhar a presente e demais documentos cabíveis, especialmente aqueles pertinentes à inscrição do GALÍCIA Esporte Clube nas competições anteriormente indicadas em atendimento aos Atos Oficiais n°s 01/17e 02/17, ao Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado da Bahia, para instauração do competente processo disciplinar, se assim entender cabível.

**ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Salvador, 11 de setembro de 2017.

**Ednaldo Rodrigues Gomes**  
**Presidente**

**Ricardo Nonato Macedo de Lima**  
**Vice Presidente**

